



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 35/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "o", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando o que consta dos procs. nº 141/78 e 146/78, da Corregedoria;

Resolve alertar aos Drs. Juizes de Direito, Diretores do Fórum, sobre a impossibilidade de aproveitar o oficial maior ou o escrevente juramentado, como designado, de cartório de ex-titular a que os mesmos estavam vinculados.

Publique-se no "Diário de Justiça".

FLORIANÓPOLIS, 14 de setembro de 1978.

Des. Aristeu Mai de Gouvêa Schiefler
Corregedor Geral da Justiça